

de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens a seguir ao Anexo Único da PORTARIA Nº 276, de 4 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF do produto cerveja, com as seguintes redações:

Nº	PRODUTOR	TIPO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	TIJUCA SILVER	LATA	ALUMÍNIO	DESCARTÁVEL	269	7896388010907	3,29	01/12/2023
CERPA CERV. PARAENSE S.A.	TIJUCA SILVER	GARRAFA	VIDRO	DESCARTÁVEL	355	7896388010877	6,09	01/12/2023
ESTRELLA DE GALICIA IMP. COM. LTDA.	CERVEJA 1906 RESERVA ESPECIAL	GARRAFA	VIDRO	DESCARTÁVEL	355	8412598005398	8,39	01/12/2023
								"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1015440
PORTARIA Nº 908/2023-SEFA.GS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera a PORTARIA Nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF dos produtos refrigerantes, energéticos e isotônicos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 6º do Decreto nº 1.604, de 18 de abril de 2005, Considerando o disposto no § 6º do art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 e o § 17 do art. 39 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989, que tratam da aplicação de preço a consumidor final usualmente praticado no mercado, em condições de livre concorrência; Considerando o disposto no inciso III do art. 39 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º Ficam acrescidos os itens a seguir ao Anexo II - PMPF para energéticos e isotônicos da PORTARIA Nº 1.726, de 6 de dezembro de 2016, com as seguintes redações:

Nº	PRODUTOR	TIPO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA
INDAIA BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA.	NIGHT POWER BLACK ME-LANCIA	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCAR-TÁVEL	2000	7896065890556	7,99	01/12/2023
INDAIA BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA.	NIGHT POWER BLACK FRUTAS TROPICAIS	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCAR-TÁVEL	2000	7896065890563	7,99	01/12/2023
INDAIA BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA.	NIGHT POWER BLACK MAÇA VERDE	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCAR-TÁVEL	2000	7896065890570	7,99	01/12/2023
INDAIA BRASIL ÁGUAS MINE-RAIS LTDA.	NIGHT POWER BLACK	GARRAFA	PLÁSTICO	DESCAR-TÁVEL	2000	7896065890549	7,99	01/12/2023
								"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1015441
PORTARIA Nº 910/2023-SEFA.GS, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
Altera dispositivos da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Boletim de Preços Mínimos de Mercado.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de sua competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 43 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, RESOLVE:
Art. 1º O Anexo Único da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Nº	PRODUTOR	TIPO	MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA
I	AGRICOLAS							
I-43	MANDIOCA	Kg			3,94		3,94	
I-48	MILHO	sc (60 Kg)	GRÃO		48,78		48,78	
I-48.1	MILHO	Kg	GRÃO		0,88		0,88	

I-54	PIMENTA DO REINO	Kg	PRETA	13,74	13,74
I-55	PIMENTA DO REINO	Kg	BRANCA	26,59	26,59
I-56	PIMENTA DO REINO	Kg	CHOCHA	5,41	5,41
I-57	PIMENTA DO REINO	Kg	RESIDUAL	12,78	12,78
I-65	GERGELIM	Kg		5,63	5,63

III	PECUÁRIA				
III-2	BUBALINO				
III-2.1	BUBALINOS DE 0 A 12 MESES (MACHO)	cb		1.011,75	1.011,75
III-2.2	BUBALINOS DE 0 A 12 MESES (FEMEA)	cb		909,09	909,09
III-2.3	BUBALINOS DE 13 A 24 MESES (MACHO)	cb		1.656,86	1.656,86
III-2.4	BUBALINOS DE 13 A 24 MESES (FEMEA)	cb		1.258,74	1.258,74
III-2.5	BUBALINOS DE 25 A 36 MESES (MACHO)	cb		2.037,22	2.037,22
III-2.6	BUBALINOS DE 25 A 36 MESES (FEMEA)	cb		1.678,32	1.678,32
III-2.7	BUBALINOS ACIMA DE 36 MESES (MACHO)	cb		2.062,00	2.062,00
III-2.8	BUBALINOS ACIMA DE 36 MESES (FEMEA)	cb		1.818,18	1.818,18

OUTROS PRODUTOS				
IV-06	AÇÚCAR	sc (50 Kg)	149,12	149,12
IV-07	AÇÚCAR	fd (30 Kg)	101,14	101,14
IV-08	AÇÚCAR	fd (10 Kg)	46,30	46,30
				"

Art. 2º Revoga-se o subitem I-58 relativo ao produto pimenta-do-reino verde, item I - Agrícolas, do título Agropecuária, Anexo Único da PORTARIA Nº 0354, de 14 de dezembro de 2005.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 1015442
PORTARIA N.º 3393 de 28 de novembro de 2023
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicado no Diário Oficial nº 34.477 de 01 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no DECRETO ESTADUAL nº 3513, de 22 de novembro de 2023, que estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2023.
CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 10º, do Decreto 3513, de 22 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre os procedimentos para concessão de suprimentos de fundos a serem observados para o encerramento do exercício de 2023 e a necessidade de otimizar a aplicação e prestação de contas das despesas realizadas no mês de Dezembro de 2023;
RESOLVE:
I – Todas as despesas, inclusive contratos, utilidade pública, aluguéis, diárias e passagens entre outras, referente ao exercício de 2023, incluindo o mês de Dezembro, deverão ser encaminhadas a esta Diretoria de Administração – DAD até o dia 01/12/2023;
II – Em caráter excepcional, a solicitação para concessão de Suprimento de Fundos do mês de Dezembro deverá ser formalizada até o dia 01/12/2023, para as despesas de pronto atendimento enquadradas no processo de aplicação de recursos de que trata o Decreto nº 1.180, de 12 de agosto de 2008.
III – Para efeito de aplicação e prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido conforme previstos nesta Portaria deverão ser observados os seguintes prazos:
1. Para aplicação: até a data limite de 22 de dezembro de 2023;
2. Para prestação de contas: até a data limite de 29 de dezembro de 2023.
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anídio Moutinho da conceição
Diretor de Administração, em exercício

Protocolo: 1015841
ERRATA
ERRATA DA PORTARIA Nº 3117/2023-SEFA/DAD, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
Servidor: LUCIANA ERICEIRA LOPES
Onde se lê: no período de 04/03/2024 a 23/04/2024
Leia-se: no período de 04/03/2024 a 23/03/2024
Protocolo: 1015536